



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ /2021**

Altera o Art. 4º, incluindo Inciso V e Suprimindo Alíneas 'a' e 'b', e o Art. 5º da Resolução nº 1.399 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**Art. 1º** Altera o Art. 4º da Resolução nº 1.399 de 23 de dezembro de 2021.

§ 1º Inclui o inciso V ao Art. 4º, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 4º [...]**

*V Assessoria de Projetos*

§ 2º Suprime as alíneas 'a' e 'b' do inciso III do § 1º do Art. 4º e inclui o inciso V no § 1º, do Art. 4º, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º [...]**

**§ 1º [...]:**

- *V Assessoria de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pela Direção Geral.”*

§ 3º Inclui o inciso V ao § 2º do Art. 4º, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º [...]**

**§ 2º [...]:**

*V Assessoria de Projetos: auxiliar nos processos de trabalho, dando suporte à Coordenação Pedagógica e de Projetos; idealizar e auxiliar nas produções culturais voltadas às temáticas propostas pela escola; auxiliar no desenvolvimento das estratégias de comunicação, bem como a promoção das ações de marketing e propaganda; auxiliar*



## MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

*no planejamento dos eventos interno e externos da escola, garantindo que o calendário de atividades seja cumprido; acompanhar, através de planilhas, o desempenho do corpo docente e discente da escola, colhendo dados para futuras pesquisas de qualidade.”*

**Art. 2º** Altera o Art. 5º da Resolução nº 1.399 de 23 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** A Mesa Diretora, no prazo de cento e vinte dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Sant’Ana do Livramento.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, de de 2021.

### MESA DIRETORA

  
Aquiles Rodrigues Pires  
**Presidente**

  
Thomaz Guilherme  
**Vice-presidente**

  
Rafael de Castro  
**1º secretário**

  
Eva Coelho  
**2º Secretária**



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de resolução ora apresentado propõe alterações no Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 1.399 de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista as necessárias e indispensáveis adequações para o perfeito funcionamento da Escola do Legislativo.

Cabe ressaltar e enfatizar que a Escola do Legislativo aproxima o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, além de contribuir para o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Câmara Municipal.

Sem mais, a Mesa Diretora desta Casa submete o presente Projeto de Resolução para que, mediante apreciação dos demais vereadores, seja qualificada pelas contribuições, aperfeiçoada e, por fim, aprovada em benefício da comunidade.

**MESA DIRETORA**

  
Aquiles Rodrigues Pires  
**Presidente**

  
Thomaz Guilherme  
**Vice-presidente**

  
Rafael de Castro  
**1º secretário**

  
Eva Coelho  
**2º Secretária**